



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**LEI Nº 827/02, de 11 de dezembro de 2002**

**Modifica as Leis Municipais nºs 697 de 2000 e 808 de 2002 alterando a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através da divisão das gestões administrativa e financeira em duas pastas distintas integrantes da estrutura da Administração Direta do Município e dá outras providências**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica modificada a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Iguatu consolidada pelas leis municipais nº 697 de 27 de dezembro de 2000 e nº 808 de 03 de julho de 2002, mediante o desdobramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, órgãos distintos integrantes da estrutura administrativa do Município de Iguatu a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003.

**Art. 2º** - Os cargos em comissão constantes da Estrutura da Secretaria Municipal ora extinta e indicada no quadro 2 do artigo 1º da Lei Municipal nº 808 de 2002, serão distribuídos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003, com as mesmas nomenclaturas e simbologias, entre as novas Secretarias Municipais mencionadas no artigo anterior, ficando ainda o cargo de **Secretário de Administração**, bem como criados, dentro da **Estrutura** da nova **Secretaria de Finanças**, um **cargo comissionado de Coordenador de Secretaria** e um **cargo comissionado de Núcleo de Secretaria**, os quais passam a ser expostos nos parágrafos a seguir.

**Parágrafo 1º** - Em conformidade com o exposto no *caput* deste artigo, o quadro 2 do artigo 1º da Lei Municipal nº 808 de 2002 fica substituído pelo seguinte quadro da Secretaria Municipal de Administração:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ÍTEM	NOMENCLATURA	NR.	SIMBOLOGIA
<b>2.1</b>	<b>Secretário de Administração</b>	<b>01</b>	-
2.1.1	Coordenadoria de Secretaria	01	DAS-1
2.1.1.1	Núcleo de Secretaria	01	DNI-1
2.1.1.1.2	Núcleo de Serviços Gerais	01	DNI-1
<b>2.2</b>	<b>Assessoria de Informática</b>	<b>01</b>	<b>DNS-2</b>
2.2.1	Divisão de Informática	01	DAS-2
<b>2.3</b>	<b>Departamento de Administração</b>	<b>01</b>	<b>DNS-2</b>
2.3.1	Coordenadoria de Recursos Humanos	01	DAS-1
2.3.1.1	Núcleo de Administração de Pessoal	01	DNI-1
2.3.2	Coordenadoria de Material e Patrimônio	01	DAS-1
2.3.2.1	Núcleo de Armazenamento e Controle de Materiais	01	DNI-1

**Parágrafo 2º** - Em conformidade com o exposto no *caput* deste artigo, a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Iguatu indicada pela Lei Municipal nº 808 de 2002 passa a contar com o seguinte quadro correspondente à Secretaria Municipal de Finanças:

7 - SECRETARIA DE FINANÇAS

ÍTEM	NOMENCLATURA	NR.	SIMBOLOGIA
<b>7.1</b>	<b>Secretário de Finanças</b>	<b>01</b>	-
7.1.1	Coordenadoria de Secretaria	01	DAS-1
7.1.1.1	Núcleo de Secretaria	01	DNI-1
<b>7.2</b>	<b>Assessoria Técnica e Controle Contábil</b>	<b>01</b>	<b>DNS-1</b>
<b>7.3</b>	<b>Assessoria de Informática</b>	<b>01</b>	<b>DNS-2</b>
7.3.1	Divisão de Informática	01	DAS-2
<b>7.4</b>	<b>Auditoria e Controladoria Interna</b>	<b>01</b>	<b>DNS-2</b>
<b>7.5</b>	<b>Departamento de Finanças</b>	<b>01</b>	<b>DNS-2</b>
7.5.1	Coordenadoria de Tesouraria	01	DAS-1
7.5.1.1	Núcleo de Tesouraria	01	DNI-1
7.5.2	Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização	01	DAS-1
7.5.2.1	Núcleo de Arrecadação e Fiscalização	01	DNI-1
7.5.3	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	01	DAS-1
7.5.3.1	Núcleo de Execução e Controle Orçamentário	01	DNI-1



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**Art. 3º** - As Secretarias Municipais criadas com o desdobramento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças são órgãos da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo – Órgãos de Execução Instrumental e Atuação Programática.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças serão contempladas, cada qual com dotações próprias, pela Lei Orçamentária para o exercício de 2003 que será enviada ao Poder Legislativo do Município de Iguatu.

**Art. 5º** - Até o final do exercício de 2002, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças utilizar-se-á das dotações próprias constantes do orçamento programático do corrente exercício.

**Art. 6º** - A partir do próximo exercício financeiro a iniciar-se em 1º (primeiro) de janeiro de 2002, os respectivos titulares da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças serão os seus correspondentes Ordenadores de Despesas.

**Art. 7º** - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, 11 de dezembro de 2002.

  
*Francisco Edilmo Barros Costa*  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU